

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 39ª EMISSÃO (IF CRA0220033C)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 10 de junho de 2026 às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 39ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRA e CRA respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): Mucio Tiago Martins Mattos

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto no item (a) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, caracterizado pelo pagamento parcial da Remuneração das Debêntures com vencimento no mês de maio de 2026, o qual não foi regularizado dentro do prazo aplicável;

(ii) A ratificação da incorporação, ao saldo devedor dos CRA, do valor residual referente ao pagamento parcial da Remuneração das Debêntures com vencimento em maio de 2026

(iii) A concessão de dispensa da aplicação da Cláusula 4.16 do Lastro (“Encargos Moratórios”), de modo que não serão exigidos os encargos moratórios previstos na referida cláusula em relação ao evento ora deliberado – pagamento parcial da Remuneração das Debêntures com vencimento no mês de maio de 2026, não regularizado dentro do prazo aplicável.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto no item (a) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, caracterizado pelo pagamento parcial da Remuneração das Debêntures com vencimento no mês de maio, o qual não foi regularizado dentro do prazo aplicável;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a ratificação da incorporação, ao saldo devedor dos CRA, do valor residual referente ao pagamento parcial da Remuneração das Debêntures.

(iii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a concessão de dispensa da aplicação da Cláusula 4.16 do Lastro (“Encargos Moratórios”), de modo que não serão exigidos os encargos moratórios previstos na referida cláusula em relação ao evento ora deliberado – pagamento parcial da Remuneração das Debêntures com vencimento no mês de maio de 2026, não regularizado dentro do prazo aplicável.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 10 de junho de 2026

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 39ª Emissão (IF CRA0220033C) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 10 de junho de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate
Presidente

Mucio Tiago Martins Mattos
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate

Nome: Mariana Cabrillano Guimaraes

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Vinicius Santarem

Cargo: Procurador